EMENDA Nº 16 AO PROJETO DE LEI Nº 51/2018

Acrescente-se ao art. 29 o seguinte inciso:

"Art. 29 – (...)

..... – implantar uma linha de ônibus com o itinerário centro da cidade/Unidade de Pronto Atendimento – UPA integrada às linhas de ônibus que passam pelo centro, de modo a:

a) permitir na segunda viagem a utilização de passagem da linha primeiramente utilizada; ou

b) permitir a compra de bilhete único na primeira viagem pelo valor de uma passagem para as duas linhas para utilização em até 1 hora e trinta minutos."

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pará de Minas, 22 de agosto de 2018.

Vereador Marcílio Magela de Souza

Câmara Municipal de Pará de Minas - MG
PROTOCOLO GERAL 1417
Data: 05/09/2018 Horário: 10:27
Legislativo -